

DELIBERAÇÕES EM REUNIÃO DE CÂMARA

André Valente Martins, Presidente da Câmara Municipal de Setúbal torna público, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Setúbal, em reunião ordinária realizada em 16 de julho de 2025, tomou as seguintes deliberações:

1. Deliberação n.º 452/2025 – Proposta n.º 04/2025 – GADSEA – Aprovar a renovação da adesão da Câmara Municipal de Setúbal à versão avançada da Plataforma ODSlocal, nos termos da Carta de Compromisso.

Designar a Dr.ª Cristina Coelho como ponto focal da Câmara Municipal de Setúbal para o referido projeto.

2. Deliberação n.º 453/2025 – Proposta n.º 128/2025 – DAF/DICONT – Aprovar a 5.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, 5.ª ao Plano de Atividades Municipal e 5.ª ao Plano Plurianual de Investimentos.

Enviar a presente deliberação à Assembleia Municipal, para conhecimento.

3. Deliberação n.º 454/2025 – Proposta n.º 129/2025 – DAF/DICONT/SERGEPE – Isentar de IMT na primeira aquisição onerosa de habitação própria e permanente, por jovens dos 18 anos até aos 35 anos no município de Setúbal referente ao prédio com o artigo matricial 9868, fração V da Freguesia de S. Sebastião.

4. Deliberação n.º 455/2025 – Proposta n.º 130/2025 – DAF/DICOMP/SERGEPE – Aceitar o cancelamento da cláusula de reversão sobre o prédio sito na Rua António Carvalho Serra, n.º 5, 1.º A, freguesia de São Sebastião, em Setúbal, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal sob o n.º 6245/20070424.

5. Deliberação n.º 456/2025 – Proposta n.º 131/2025 – DAF/DICONT/SERGEPE – Aceitar o cancelamento da cláusula de reversão sobre o prédio sito na Alameda dos Álamos, n.ºs 31 e 33, Lote 14, freguesia de São Sebastião, em Setúbal, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal sob o n.º 4343/19980403 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 9398, ambos da freguesia de São Sebastião, em Setúbal.

6. Deliberação n.º 457/2025 – Proposta n.º 132/2025 – DAF/DICONT/SERGEPE – Autorizar a alienação do direito de superfície e a constituição de hipoteca sobre o prédio sito na Rua António Carvalho Serra, n.º 5, Lote 3, Fração G, 1.º C, freguesia de São Sebastião, em Setúbal, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal sob o n.º 6245/20070424, pelo superficiário.

7. Deliberação n.º 458/2025 – Proposta n.º 19/2025 – DRH/DIDEC – Ratificar as avaliações de desempenho das unidades orgânicas da Câmara Municipal de Setúbal, avaliadas no ano de 2024, no âmbito do SIADAP 1.

8. Deliberação n.º 459/2025 – Proposta n.º 22/2025 – DEB/DIGEPE – Aprovar a minuta de protocolo de colaboração a celebrar com o Vitória Futebol Clube, no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) do 1.º ciclo do ensino básico, para a cedência de espaços a utilizar no ano letivo de 2025/2026.

9. Deliberação n.º 460/2025 – Proposta n.º 28/2025 – DOM – No âmbito do CP 15/2025/DOM – Empreitada “Construção do Espaço entre a Rua Tomás Ribeiro e Caminho de Ferro – 2.ª Fase”, não adjudicar e revogar a decisão de contratar.

Aprovar a abertura de novo procedimento de contratação pública, por Concurso Público (CP 15A/2025/DOM), sob determinadas condições.

10. Deliberação n.º 461/2025 – Proposta n.º 29/2025 – DOM – No âmbito do CP 31/2024/DOM – EMPREITADA “REABILITAÇÃO DA CASA LUISA TODI”, não adjudicar e revogar a decisão de contratar

Aprovar a abertura de novo procedimento de contratação pública, por Concurso Público (CP 31/2025/DOM), sob determinadas condições.

11. Deliberação n.º 462/2025 – Proposta n.º 30/2025 – DCDJ – No âmbito do CP 13/2025/DOM – EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – INTERIOR DO QUARTEIRÃO DEFINIDO PELA AV. INFANTE D. HENRIQUE E RUAS DR. ANTÓNIO FORJAZ, PULIDO VALENTE E BAIRRO AFONSO COSTA”, não adjudicar e revogar a decisão de contratar.

Aprovar a abertura de novo procedimento de contratação pública, por Concurso Público (CP 13A/2025/DOM), sob determinadas condições.

12. Deliberação n.º 463/2025 – Proposta n.º 31/2025 – DOM – No âmbito do CP 17/2025/DOM – EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO NAS TRASEIRAS DA RUA DE VANICELOS E PRACETA DAS AMOREIRAS”, não adjudicar e revogar a decisão de contratar.

Aprovar a abertura de novo procedimento de contratação pública, por Concurso Público (CP 17A/2025/DOM), sob determinadas condições.

13. Deliberação n.º 464/2025 – Proposta n.º 96/2025 – DCDJ/DICUL – No âmbito dos protocolos de colaboração celebrados com entidades de cariz cultural e artística para a atribuição de uma percentagem de bilheteira dos espetáculos e eventos promovidos pelo Movimento Associativo, em parceria com o Município, e realizados nos equipamentos municipais, nomeadamente referente à repartição de bilheteira, com atribuição de valores entre 25% e 75%, aprovar a atribuição do apoio financeiro para as entidades descritas no quadro seguinte e que totaliza o valor de 9.358,88€:

ESPETÁCULO	ENTIDADE	%	VALOR ATRIBUÍR (sem IVA - 6%)
Finda, a love story	ACRIA – Associação Cultural e Recreativa Inspira#Atitude	75%	4.123,55€
Concerto de Final de Ano 2025	Academia de Música e Belas Artes Luisa Todi	75%	2.289,84€
Espetáculo Final de Ano Letivo CRS	Conservatório Regional de Setúbal	75%	1.233,75€
Aula Pública ADCS	Academia Dança Contemporânea de Setúbal	75%	1.711,74€

14. Deliberação n.º 465/2025 – Proposta n.º 97/2025 – DCDJ-DICUL – Emitir parecer favorável ao pedido apresentado pela Associação Festival de Música de Setúbal (A7M), recomendando à Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros o reconhecimento da mesma com o Estatuto de Utilidade Pública.

15. Deliberação n.º 466/2025 – Proposta n.º 98/2025 – DCDJ/DIMEF – Aprovar a isenção do pagamento das taxas de utilização dos equipamentos comuns do NNIES - Ninho de Novas Iniciativas Empresariais de Setúbal – Auditório, sala de formação e sala de reuniões – 2.º trimestre de 2025, relativamente às iniciativas descritas no quadro seguinte:

ENTIDADE	INICIATIVA	DATA	MONTANTE	EQUIPAMENTO MUNICIPAL
AHRESP – Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal	Sessão de esclarecimento	26 de maio (14h00 às 17h30)	76,00€	Auditório do NNIES
AISET - Associação Industrial da Península de Setúbal	Reuniões	2 de abril (11h30 às 12h30) 9 de maio (11h00-12h30)	28,00€	Sala de Reuniões do NNIES
Associação Bairro Cool	Reunião	10 de abril (11h00-12h00)	11,00€	Sala de Reuniões do NNIES
Associação Setúbal Voz	Ensaios do Coro Setúbal Voz	1, 2, 4, 9, 10, 18 e 22 de abril (c/ horário variável). 6, 10 e 11 de maio (c/ horário variável). 2, 12, 14 e 29 de junho (c/ horário variável).	1.752,75€	Auditório do NNIES
CDU - Coligação Democrática Unitária	Sessão de recolha de contributos	13 de maio (18h00-21h00)	85,50€	Auditório do NNIES
Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal	Formação	16 de abril 21 e 23 de maio 3 e 25 de junho (9h00 – 17h30)	528,00€	Auditório do NNIES
IDSET - Associação Portuguesa para a Inovação e Desenvolvimento	Formação	27 de maio (9h30-12h00)	47,50€	Auditório do NNIES
IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes	Formação	17 de junho (10h00-17h00)	132,00€	Auditório do NNIES
IPS - Instituto Politécnico de Setúbal	Formação	5, 6, 7, 10, 12, 13 e 14 de maio (09h00-17h30)	1.386,00€	Auditório e Sala de Reuniões do NNIES
Projeto SIC Esperança	Formação	3, 17 e 24 de maio 7, 14, 21 e 28 de junho (c/ horário variável)	506,25€	Sala de formação do NNIES
STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional	Plenários	21 de abril (14h30-17h00) 22 de abril (11h00- 13h00)	85,50€	Auditório do NNIES
YMCA	Reuniões	9 de abril (14h30 às 17h00) 15 de abril (14h00-17h00) 23 de abril (14h00 às 16h00)	71,50€	Sala de Reuniões do NNIES

16. Deliberação n.º 467/2025 – Proposta n.º 99/2025 – DCDJ/DIDES – Aprovar a atribuição de um apoio financeiro de 2.500 €, ao Grupo Desportivo “Os Amarelos”, para apoiar os custos de participação da sua equipa de 5 atletas, no Campeonato do Mundo de Pesca Embarcada, a realizar de 8 a 10 de outubro de 2025, em Espanha.

17. Deliberação n.º 468/2025 – Proposta n.º 100/2025 – DCDJ/DIDES – Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000,00€, ao Centro Ciclista Azeitonense, para custear a deslocação de 3 atletas e 1 treinador ao Campeonato do Mundo de Triatlo Cross, que se irá realizar de 26 a 29 de setembro de 2025, em Molveno, Itália.

18. Deliberação n.º 469/2025 – Proposta n.º 101/2025 – DCDJ/DIDES – Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 2.000,00€ ao Centro Cultural, Desportivo e Recreativo das Curvas, destinado a apoiar parte dos custos com um conjunto de atividades relacionadas com o seu aniversário, onde se destaca a realização de um conjunto de torneios desportivos, atividades culturais, arraiais e festas relacionadas com os Santos Populares.

19. Deliberação n.º 470/2025 – Proposta n.º 102/2025 – DCDJ/DIDES – Aprovar um apoio financeiro aos planos de desenvolvimento desportivo para o ano de 2025, num total de 181.453,00€, de acordo com o expresso no quadro seguinte:

CLUBE / ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA	VALOR APOIO FINANCEIRO
ACA - Academia Chushin Associação	1749	2 624 €
Academia de Patinagem Artística Setúbal	1171	1 757 €
Academia de Rugby Club de Setúbal	1481	2 222 €
Academia Futsal Estrelas de Setúbal	1033	1 550 €
Alto da Guerra Sport Clube	597	896 €
Associação Orientadora para a Natação Desportiva em Azeitão	7381	11 072 €
Associação Cultural Desportiva e Recreativa Race Spirit	195	293 €
Associação de Atletismo Lebres do Sado	3364	5 046 €
Associação De Moradores De Aldeia Grande	1218	3 827 €
Associação Desportiva de Aikido de Setúbal	640	960 €
Associação Desportiva e Recreativa dos Amigos da Azeda	267	401 €
Associação Desportiva Talentos Team	1984	2 976 €
Associação Ritmus Bounce Academia de Dança	418	627 €
Associação T10 Sports Culture	-43	200 €
Academia de Volei de Praia de Setúbal	3324	4 986 €

CLUBE / ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA	VALOR APOIO FINANCEIRO
Belcamp Ténis Club	1023	1 535 €
Centro Ciclista Azeitonense	3899	5 849 €
Centro Cultura e Desportivo Brejos de Azeitão	6063	9 095 €
Clube de Amadores de Pesca de Setúbal	300	450 €
Clube de Canoagem de Setúbal	5074	7 611 €
Clube de Futebol “Os Sadinós”	-74	200 €
Clube de Montanhismo da Arrábida	2691	4 037 €
Clube de Ténis de Mesa de Setúbal	2442	3 663 €
Clube de Ténis de Setúbal	3419	5 129 €
Clube de Vela do Sado	5802	8 703 €
Clube Desportivo “Os Pelezinhos”	3614	5 421 €
Clube Naval Setubalense	9038	13 557 €
Clube Patinagem do Sado	1566	2 349 €
Escola de Futebol Feminino se Setúbal	1914	2 671 €
Grupo Desportivo e Recreativo “O Sindicato”	389	584 €
Grupo Desportivo Independente	318	477 €
Grupo Desportivo “Os Amarelos”	980	1 470 €
Grupo Musical e Desportivo União e Progresso	2176	3 264 €
Juventude Azeitonense - Associação Cultural E Desportiva	1735	2 603 €
Núcleo de Bicross de Setúbal	608	912 €
Núcleo Desportivo e Recreativo dos Ídolos da Praça	2217	3 176 €
Orientação e Direção - associação de escalada	816	1 224 €
Outdoor Clube de Setúbal	1966	2 949 €
Remo Clube Lusitano	517	776 €
São Domingos Futebol Clube	2453	3 680 €
Scalipus Clube de Setúbal	3587	5 381 €
Escola de Ténis de Azeitão	1047	1 571 €
União Desportiva e Recreativa Casal das Figueiras	219	329 €
União Futebol Comércio e Indústria	4191	6 287 €
Vanicelos Ténis Club	524	786 €
Vitória Futebol Clube	23136	34 704 €
Volei Club de Setúbal 1990	2256	3 384 €
	TOTAL	181 453 €

20. Deliberação n.º 471/2025 – Proposta n.º 103/2025 – DCDJ/DIDES – Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000,00€, à Associação Ritmus Bounce – Academia de Dança, para realização de duas provas de dança desportiva.

21. Deliberação n.º 472/2025 – Proposta n.º 104/2025 – DCDJ/DIDES – Aprovar o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Setúbal e o Scalipus Clube de Setúbal, e a atribuição de um apoio financeiro de 10.000,00 € ao referido Clube.

22. Deliberação n.º 473/2025 – Proposta n.º 105/2025 – DCDJ/DIDES – Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000,00€ ao Volei Clube de Setúbal 1990 no âmbito do Torneio Internacional AMB Volleyball Cup.

23. Deliberação n.º 481/2025 – Proposta n.º 123/2025 – DURB/DIGU – No âmbito do processo n.º 244/24, requerimento n.º 2055/25, retificar a Deliberação de Câmara n.º 75/2025 tomada na Reunião n.º 22/25 de 12/02, no que respeita à menção de o procedimento ficar sujeito a contrato de obras de urbanização, nos termos do disposto no art.º 55 do RJUE.

Deferir condicionadamente o licenciamento para obras de construção de um edifício para comércio retalhista com área de construção de 1.686,40 m2, localizado em Avenida Bento Jesus Caraça – Maltalhão, Freguesia de S. Sebastião.

24. Deliberação n.º 482/2025 – Proposta n.º 124/2025 – DURB/GAPRU – No âmbito do processo n.º 73/24, requerimento n.º 2657/24, aprovar o projeto de arquitetura e o licenciamento da operação urbanística para o prédio urbano localizado em Ladeira das Fontainhas, 27 e 29, tornejando para a Rua do Quebra Costas, 17, União das Freguesias de Setúbal, ficando a licença condicionada ao cumprimento das condicionantes arqueológicas, conforme disposto em parecer externo.

25. Deliberação n.º 483/2025 – Proposta n.º 125/2025 – DURB/GAPRU – No âmbito do processo n.º 13/25, requerimento n.º 272/25, aprovar condicionadamente o projeto de arquitetura para obras de alteração em edifício localizado em Av. Luisa Todi 121, União das Freguesias de Setúbal e conceder licença para a operação urbanística.

26. Deliberação n.º 484/2025 – Proposta n.º 126/2025 – DURB/GARIU – No âmbito do processo n.º 108/23, requerimento n.º 305/25, autorizar a ocupação da via pública para ação de rastreio auditivo gratuito, para os dias 9 e 10 de setembro do corrente ano, junto ao “Pingo Doce”, da Av. dos Ciprestes e da Rua Moinho do Frade, respetivamente, entre as 09:00h e as 20:00h.

27. Deliberação n.º 485/2025 – Proposta n.º 02/2025 – GAVPSD – Aprovar a realização de um estudo, à escala municipal, para aferir a dimensão das necessidades das nossas populações, estudantis e idosas, como pressuposto essencial no desenho de uma política pública que ambicione dar resposta aos desafios da habitação para estudantes e da solidão em populações mais envelhecidas.

Criar um Programa Municipal de Coabituação, a construção de uma rede de parceiros locais, com atividade dentro dos limites municipais, capazes de dinamizar, promover e assegurar a execução deste programa.

Aprovar a criação de respetivos regulamentos, regimentos e demais documentos necessários ao estabelecimento das regras de acesso ao referido programa, quer por parte de estudantes deslocados, quer por parte de idosos em situação de isolamento e solidão.

Para conhecimento geral, publica-se o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de estilo, nos termos legais, pelo prazo de 8 dias. Setúbal, 17 de julho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, André Valente Martins

André Valente Martins, Presidente da Câmara Municipal de Setúbal torna público, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Setúbal, em reunião extraordinária realizada em 23 de julho de 2025, tomou as seguintes deliberações:

1. Deliberação n.º 486/2025 – Proposta n.º 133/2025 – DAF/DICONT – Aprovar a 6.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, e 6.ª ao Plano Plurianual de Investimentos.

Submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal.

2. Deliberação n.º 487/2025 – Proposta n.º 134/2025 – DAF/DICONT/SERGE – Autorizar a celebração do Contrato de Comodato, entre o Município de Setúbal e o Grupo Desportivo e Recreativo “O Sindicato”.

Aprovar a respetiva minuta de contrato.

3. Deliberação n.º 488/2025 – Proposta n.º 135/2025 – DAF/DICONT/SERGE – Autorizar a celebração do Contrato de Comodato, entre o Município de Setúbal e a Associação Nacional de Treinadores de Futebol - Núcleo de Treinadores do Distrito de Setúbal.

Aprovar a respetiva minuta de contrato.

4. Deliberação n.º 489/2025 – Proposta n.º 136/2025 – DAF/DICONT/SERGE – No âmbito da Hasta Pública para Alienação de Veículos Municipais e Sucata Diversa, publicitada através do edital n.º 125/2025/CMS, adjudicar definitivamente os lotes aos adjudicatários provisórios, pelos valores inframen-

Nº LOTE	ARREMATACÃO	
	VALOR	PROPONENTE
1	15.000,00 €	VALORSINES - Valorização, Gestão de Reciclagem, Lda.
2	5.800,00 €	VALORSINES - Valorização, Gestão de Reciclagem, Lda.
3	245,00 €/TON	VALORLEZIRIA, LDA.

5. Deliberação n.º 490/2025 – Proposta n.º 137/2025 – DAF/DICONT/SERGE – Aprovar a isenção de IMT na primeira aquisição onerosa de habitação própria e permanente, por jovens dos 18 anos até aos 35 anos no Município de Setúbal referente ao prédio com o artigo matricial 13909, fração X da Freguesia de S. Sebastião.

6. Deliberação n.º 491/2025 – Proposta n.º 32/2025 – DOM – No âmbito do CPI 32/2025/DOM – EMPREITADA “BAIRRO QUINTA DE SANTO ANTÓNIO: LOTE 1 - RUA DA FONTE FRESCA e LOTE 2 - RUA DOS SOBREIROS”, aprovar a abertura de procedimento de contratação pública através de concurso público, por lotes, com publicidade internacional (Candidatura n.º 61882 – “Reabilitação de 214 fogos - Reabilitação da Quinta de Santo António”), sob determinadas condições.

7. Deliberação n.º 492/2025 – Proposta n.º 127/2025 – DURB/DIGU – No âmbito do processo n.º 52/25, requerimento n.º 1220/25, aprovar o projeto de arquitetura para construção de edifício industrial e plataforma exterior coberta em Complexo Industrial da Navigator Company Mitrena, Freguesia do Sado. Para conhecimento geral, publica-se o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de estilo, nos termos legais, pelo prazo de 8 dias. Setúbal, 23 de julho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, André Valente Martins

CONSULTAS PÚBLICAS

Aviso

Carla Alexandra Potrica Guerreiro, Vice Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, torna público que nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 139º e 140º, do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi aprovado o “REGULAMENTO DE ESTÁGIOS CURRICULARES E PROFISSIONAIS”, que foi aprovada em sessão da Assembleia Municipal de 27 de junho de 2025, entrará em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação em Diário da República, podendo ser consultado na página oficial do Município na internet em www.mun-setubal.pt. Setúbal e Paços do Concelho, em 08 de julho de 2025

A VICE PRESIDENTE DA CÂMARA, Carla Alexandra Potrica Guerreiro

REGULAMENTO DE ESTÁGIOS CURRICULARES E PROFISSIONAIS

Lista de Siglas e acrónimos:

BEP – Bolsa de Emprego Público

CMS – Câmara Municipal de Setúbal

DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais

DRH - Departamento de Recursos Humanos

DIDEC - Divisão de Desenvolvimento de Competências

GAFOR - Gabinete de Formação

PEPAL – Programa de Estágios Profissionais na Administração Local

Preâmbulo

Os estágios têm como objetivo proporcionar aos jovens uma experiência em contexto laboral, através da sua participação ativa em atividades relacionadas com a sua área de formação, permitindo a aquisição de novas competências profissionais e pessoais, uma melhor preparação para integrar o mercado de trabalho e a valorização do seu currículo.

O Município de Setúbal, atento à importância de promover oportunidades de aprendizagem contínua e considerando a diversidade das suas áreas de intervenção, tem vindo a assumir-se como agente dinamizador de estágios, possibilitando aos candidatos, o contacto com profissionais habilitados e experientes, garantindo a aquisição de experiência profissional em contexto de trabalho e o desenvolvimento de competências, fatores determinantes para a integração de jovens qualificados na vida ativa de forma mais célere.

A integração de jovens no mercado de trabalho e a melhoria das suas qualificações através da realização de estágios é uma prioridade do Município de Setúbal.

Assim, importa estabelecer normas e procedimentos aplicáveis a todos os agentes envolvidos nos estágios por via do presente regulamento.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as regras aplicáveis aos estágios curriculares e estágios profissionais no âmbito do Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública (PEPAL), a realizar no Município de Setúbal.

Artigo 2.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos das alíneas d) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 3.º

Modalidades de estágios

1. Os estágios a realizar no Município de Setúbal revestem as seguintes modalidades:
 - a) Estágios curriculares;
 - b) Estágios profissionais ao abrigo do PEPAL
2. O estágio curricular destina-se a alunos de cursos superiores ou profissionais, cuja obrigatoriedade de estágio esteja prevista no plano curricular do respetivo curso.
3. O estágio profissional consiste na formação prática em contexto de trabalho que se destina a complementar e a aperfeiçoar as competências do estagiário, visando a sua inserção na vida ativa de forma mais célere.

CAPÍTULO II ESTÁGIOS CURRICULARES

Artigo 4.º

Objetivos

Os estágios curriculares a realizar no Município de Setúbal têm como objetivo complementar os conhecimentos adquiridos na parte escolar do respetivo curso do estagiário, em contexto de trabalho e aprofundar conhecimentos teóricos e práticos em diferentes áreas.

Artigo 5.º

Destinatários

Os estágios curriculares destinam-se a alunos que frequentam um curso do ensino secundário, profissional ou universitário, cuja realização do estágio é de natureza obrigatória, estando prevista no plano curricular como parte integrante da respetiva formação.

Artigo 6.º

Duração do estágio

O estágio curricular tem a duração prevista no respetivo plano curricular de curso.

Artigo 7.º

Seleção dos candidatos

1. A seleção dos candidatos será efetuada com base no levantamento da capacidade de acolhimento dos serviços.
2. Aquando da solicitação do estágio será avaliada a disponibilidade dos serviços da área da realização do estágio, dos meios humanos, técnicos e outros necessários à realização do mesmo.

Artigo 8.º

Formalização dos estágios

1. Os estágios curriculares/projeto organizacional são formalizados através da celebração de um protocolo entre o Município de Setúbal e a instituição de ensino, ou contratos de estágio.
2. Os referidos estágios/projeto organizacional seguem as regras estabelecidas no presente capítulo com eventuais adaptações decorrentes do estabelecido no protocolo ou contrato.

Artigo 9.º

Apresentação de candidaturas

1. As candidaturas a estágios curriculares devem ser apresentadas por escrito pelo estabelecimento de ensino ou pelo próprio aluno.
2. Se houver transmissão de dados de alunos dos estabelecimentos de ensino para o município, os estabelecimentos de ensino devem garantir que dispõem de consentimento dos alunos ou outro fundamento de licitude para a transmissão de dados pessoais dos mesmos para o município.
3. O pedido de estágio pode ainda ser apresentado pelo interessado, desde que anexe a declaração do respetivo estabelecimento de ensino, na qual valide o pedido de estágio efetuado pelo aluno.
4. O pedido de realização de estágio é remetido para o GAFOR/DIDEC/DRH, via correio eletrónico (formacao@mun-setubal).
5. O GAFOR/DIDEC/DRH é a unidade orgânica responsável pelo desenvolvimento dos procedimentos internos e a tramitação da documentação de suporte, com vista à formalização de processos de estágios, a qual deve assegurar a articulação com as unidades orgânicas intervenientes e respetivos dirigentes, garantindo o devido enquadramento.
6. Os pedidos de estágio são apreciados pelo dirigente da unidade orgânica, com afinidade de competências às respetivas áreas curriculares, passível de integrar estagiário, a quem compete a emissão de parecer.
7. Caso se justifique, o parecer acima referido será elaborado em articulação com a unidade orgânica responsável pela gestão dos equipamentos e sistemas informáticos necessários à realização de atividades em contexto de trabalho, que exijam a utilização de recursos tecnológicos, salvaguardando a segurança do sistema de informação municipal.
8. A autorização para a realização do estágio compete ao Presidente ou Vereador com competência na área de Recursos Humanos, precedida da auscultação da vereação com responsabilidades na área funcional proposta ao acolhimento da realização do estágio.

Artigo 10.º

Protocolo de estágio

1. A CMS e a instituição de ensino podem ainda celebrar protocolo que enquadre a realização de estágios curriculares regulares.

2. Os referidos estágios seguem as regras estabelecidas no presente regulamento com eventuais adaptações decorrentes no protocolo.
3. Esse protocolo estabelecerá as formas de cooperação e as responsabilidades da instituição de ensino e da entidade de acolhimento, tendo em vista o aproveitamento das potencialidades científicas, técnicas e humanas de ambas as instituições.

Artigo 11º

Orientador de Estágio

1. Cabe a cada unidade orgânica indicar um orientador de estágio, responsável pelo acolhimento, coordenação, planeamento e acompanhamento das atividades a desenvolver pelo estagiário, vertidas num Plano Individual de Estágio, promovendo assim a correta integração e adaptação do mesmo ao respetivo serviço municipal.
2. É igualmente designado um orientador do estabelecimento de ensino que assegure o acompanhamento do estagiário e a execução do respetivo plano de estágio, em articulação com o município.
3. O controlo de assiduidade é feito pelo orientador de estágio competindo a este, garantir o cumprimento da duração prevista para o estágio curricular, de acordo com o horário previamente acordado.
4. O registo de presenças será remetido para o estabelecimento de ensino após a conclusão do período de estágio.

Artigo 12º

Plano de estágio

1. O plano de estágio deve conter, designadamente:
 - a) Nome do estagiário e do orientador;
 - b) Nível de qualificação do estagiário;
 - c) Unidade ou unidades orgânicas onde o estágio será desenvolvido;
 - d) Carga horária;
 - e) Datas de início e de termo do estágio;
 - f) Identificação do professor orientador.
2. Do plano de estágio poderá constar outros elementos que se achem necessários face às especificidades de cada estágio.

Artigo 13º

Deveres do estagiário

São deveres do estagiário:

- a) Comparecer nos serviços assiduamente e pontualmente, de acordo com o que lhes foi estipulado;
- b) Colaborar com o orientador de estágio designado pela CMS;
- c) Desempenhar com zelo e diligência as atividades definidas no plano de estágio;
- d) Tratar com urbanidade os utentes do serviço, os dirigentes, chefias e demais trabalhadores do município;
- e) Manter confidencialidade sobre as informações que tiver acesso decorrentes da sua atividade desenvolvida no estágio;
- f) Não pode fornecer a terceiros qualquer informação ou documento não público respeitante ao trabalho realizado no estágio;
- g) Zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam disponibilizados para a realização do estágio;
- h) Garantir o cumprimento das normas internas definidas em matéria de segurança e saúde respeitantes à natureza das funções realizadas.

Artigo 14º

Direitos do estagiário

São direitos dos estagiários:

- a) Ser apoiado pelo Orientador de estágio da CMS;
- b) Ter seguro durante o estágio;
- c) Serem-lhe facultados pela entidade de acolhimento os recursos materiais necessários e possíveis para o desenvolvimento e conclusão do estágio.

Artigo 15º

Condições e encargos do estágio

1. A realização de estágios não determina a constituição de relações de natureza jurídico-laboral, nem de prestação de serviços, não adquirindo o estagiário a qualidade de trabalhador em funções públicas.
2. A realização do estágio, não confere ao estagiário, o direito à ocupação de postos de trabalho nem constitui a CMS no dever de garantir a ocupação de qualquer posto de trabalho após a conclusão do mesmo.
3. A realização de estágios não pressupõe o pagamento por parte do Município de Setúbal de qualquer remuneração, bolsa de estágio ou quantias relacionadas com o trabalho desenvolvido no estágio.
4. A duração do estágio e o horário de comparência é definido no plano individual de estágio.
5. O eventual abandono ou desinteresse manifestado pelo estagiário determina a cessação do estágio, competindo ao orientador, após ter dado conhecimento ao dirigente da respetiva unidade orgânica, informar do facto o GAFOR/DIDEC/DRH.

Artigo 16º

Seguro

Durante a realização do estágio na CMS, os estagiários deverão estar cobertos por seguro, cuja responsabilidade de contratualizar é da respetiva instituição de ensino.

Artigo 17º

Cessação antecipada do estágio

O estabelecimento de ensino pode fazer cessar antecipadamente o estágio em curso, desde que tal seja comunicado, por escrito, ao Município de Setúbal, com indicação dos motivos da cessação e da data em que pretende que produza efeitos.

Artigo 18º

Relatório de estágio

1. O trabalho desenvolvido pelo estagiário é objeto de relatório final nos termos definidos no plano de estágio.
2. O orientador de estágio da CMS deverá elaborar ficha de avaliação de desempenho de estágio que será tomada em consideração na avaliação pela instituição de ensino.
3. O estagiário deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos um exemplar do trabalho/relatório de estágio elaborado para o estabelecimento de ensino, ou envio através do endereço eletrónico (formacao@mun-setubal.pt).

Artigo 19º**Declaração de estágio**

O estagiário deve receber do Município de Setúbal uma Declaração de Estágio após a conclusão do mesmo. Na declaração deverá constar a identificação da entidade de acolhimento, a duração do estágio e as atividades realizadas.

Artigo 20º**Reclamação**

As reclamações que surjam no âmbito do estágio, devem ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da CMS.

CAPÍTULO III ESTÁGIOS PROFISSIONAIS

Artigo 21º**Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL)**

1. O Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10 de abril, estabelece o regime jurídico do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local, adiante designado por PEPAL, que visa integrar jovens no mercado de trabalho, melhorar as suas qualificações através de estágios profissionais em contexto de trabalho.
2. O PEPAL é regulamentado pela Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, através da qual são estabelecidas as condições de acesso ao PEPAL e respetivos termos de execução.
3. A gestão e coordenação do PEPAL é da responsabilidade da Direção-Geral das Autarquias Locais, doravante designado por DGAL.
4. O lançamento dos estágios é publicitado no sítio da internet da entidade promotora, Município de Setúbal, e pela DGAL no Portal Autárquico e na BEP, nos termos previstos na referida portaria.
5. Previamente à publicitação dos avisos de candidatura dos estágios há lugar a procedimento de pré-candidatura da entidade interessada em promover estágios, coordenado pela DGAL, nomeadamente o Município de Setúbal.

Artigo 22º**Destinatários**

1. O PEPAL destina-se a jovens que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP), na qualidade de desempregados;
 - b) Tenham até 30 anos de idade, inclusive, aferidos à data de início do estágio;
 - c) Possuam uma qualificação correspondente, pelo menos, ao nível 6 (licenciatura) da estrutura do Quadro Nacional de Qualificações, constante do anexo ii à Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho;
2. Mediante requerimento devidamente fundamentado, com parecer favorável da DGAL, a entidade promotora pode solicitar a dispensa do requisito previsto na alínea b) do número anterior e no número 4 do presente artigo;
3. No caso de estágios em funções correspondentes a carreira distinta de técnico superior, o PEPAL pode abranger jovens detentores de nível de qualificação inferior a licenciatura (nível 6);
4. No caso de pessoas com deficiência e ou incapacidade, o limite de idade é de 35 anos.

Artigo 23º**Candidatura ao estágio profissional**

1. As candidaturas à frequência dos estágios profissionais, são apresentadas junto das entidades promotoras.
2. As candidaturas são apresentadas exclusivamente através do preenchimento de formulário de candidatura, de modelo definido pela DGAL, disponibilizado no sítio da internet do Município de Setúbal e no Portal Autárquico.
3. O candidato é responsável pelo envio ao Município de Setúbal do formulário devidamente preenchido e acompanhado da prova documental requerida, preferencialmente por via eletrónica, dentro do prazo estabelecido pela entidade promotora.
4. A prestação de informações falsas determina a exclusão do candidato da edição do PEPAL.

Artigo 24º**Seleção dos candidatos**

1. O procedimento de seleção dos candidatos é da responsabilidade da entidade promotora do estágio.
2. As listas dos estagiários selecionados para realização do estágio são divulgadas pelo Município de Setúbal e no Portal Autárquico.
3. Na seleção dos candidatos são aplicados os métodos da avaliação curricular e da entrevista individual.

Artigo 25º**Contrato de estágio**

1. É celebrado entre o Município de Setúbal e o estagiário um contrato de estágio, sujeito a forma escrita, com dois exemplares, que obedece ao modelo disponibilizado pela DGAL.
2. O estágio tem a duração de 12 meses, não prorrogáveis, que corresponde à duração do contrato.
3. Anexo ao contrato deve constar o plano individual de estágio e a cópia da apólice de seguro.
4. Caso o estagiário cesse o contrato de estágio nos primeiros 30 dias após o seu início, pode o Município de Setúbal celebrar novo contrato em substituição daquele.
5. Durante o período de estágio, os estagiários não podem exercer qualquer tipo de atividade profissional, por conta própria ou por conta de outrem.

Artigo 26º**Orientador de estágio**

1. O estagiário é acompanhado por um orientador, designado pelo Município de Setúbal, de entre dirigentes, chefias ou outros trabalhadores com relevante experiência e aptidão para o efeito.
2. Cada orientador tem sob a sua orientação, no máximo 3 estagiários.
3. Compete ao orientador o seguinte:
 - a) propor ao dirigente máximo da entidade promotora, para sua aprovação, os objetivos, o plano do estágio e a avaliação final do estagiário;
 - b) inserir o estagiário no ambiente de trabalho;
 - c) efetuar o acompanhamento técnico e pedagógico, supervisionando o seu progresso face aos objetivos e plano definidos;
 - d) efetuar o controlo da pontualidade e da assiduidade, dando conhecimento ao responsável pelo processamento e pagamento dos valores pecuniários devidos ao estagiário;
 - e) dar conhecimento ao estagiário, por escrito, do plano individual de estágio, na data de celebração do contrato, e de todas as alterações que ocorram no decurso do estágio.

4. É aplicável aos estagiários o regime de faltas e de descanso diário e semanal previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Artigo 27.º

Avaliação do estagiário

1. No final do estágio é realizada uma avaliação dos estagiários, efetuada de acordo com as regras, as componentes e os critérios da avaliação definidos pela DGAL, a qual tem em conta o cumprimento dos objetivos e do plano de estágio.
2. A avaliação compete ao dirigente máximo da entidade promotora, mediante proposta do orientador do estágio.
3. No termo do estágio o Município de Setúbal entrega ao estagiário um certificado comprovativo da frequência e avaliação final.
4. Os objetivos e o plano do estágio são definidos pela entidade promotora, Município de Setúbal, ficando este, obrigado a assegurar aos estagiários o desenvolvimento exclusivo de atividades correspondentes à sua área de formação e para os quais foram admitidos.

Artigo 28.º

Cessaçã do contrato de estágio

1. O contrato de estágio cessa por:
 - a) Caducidade - quando ocorra o decurso do prazo correspondente ao seu período de duração; por impossibilidade superveniente, absoluta e definitiva, de o estagiário poder frequentar o estágio ou de a entidade de acolhimento lhe poder proporcionar; quando o estagiário atinja 5 dias seguidos ou 10 interpolados de faltas injustificadas, mediante comunicação escrita da entidade de acolhimento dirigida ao estagiário; por incumprimento reiterado, por parte do estagiário, dos deveres previstos no contrato de estágio.
 - b) Acordo das partes - expresso de forma clara e inequívoca em documento assinado por ambos, no qual se mencionem as datas da celebração desse acordo e do início da sua produção de efeitos.
 - c) Resolução - quando uma das partes comunicar à outra, mediante carta registada, com indicação da respetiva fundamentação e com antecedência não inferior a 30 dias, a sua intenção de não pretender a manutenção do contrato de estágio.
2. A resolução do contrato de estágio não confere o direito a qualquer indemnização, salvo se não for cumprido o prazo de aviso prévio de 30 dias.

Artigo 29.º

Suspensão do contrato de estágio

1. A entidade promotora, Município de Setúbal, suspende automaticamente o contrato de estágio nas seguintes situações:
 - a) Por facto relativo ao Município de Setúbal, desde que devidamente fundamentado, durante um período não superior a 2 meses.
 - b) Por facto relativo ao estagiário, nomeadamente doença, licença parental, licença por adoção ou acidente durante a execução do contrato de estágio, durante um período cumulativo não superior a 6 meses.
2. Durante a suspensão do estágio nos termos das alíneas a) e b) não são devidos a bolsa de estágio e o subsídio de refeição.
3. O estagiário deve apresentar-se na entidade promotora, no dia imediato à cessação do impedimento por facto relativo a este, para retomar a atividade.
4. A suspensão do estágio não altera a sua duração, mas pode adiar a data do seu termo, desde que não ultrapasse 18 meses após o seu início.
5. A bolsa de estágio e o subsídio de refeição, também, não são devidos:
 - a) pelas faltas injustificadas.
 - b) Pelas faltas justificadas por motivo de acidente, desde que a responsabilidade civil daí decorrente se encontre coberta pelo contrato de seguro.
 - c) Pelas faltas justificadas por motivo de doença, licença parental ou licença por adoção durante a execução do contrato, que excedem o período previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro.

Artigo 30.º

Direitos do estagiário

1. Aos estagiários será concedida por cada um dos meses de duração do estágio, uma bolsa de estágio, a atribuir de acordo com o estipulado no PEPAL
2. Para além da bolsa de estágio, os estagiários terão ainda direito ao subsídio de refeição, nos termos fixados para os trabalhadores da administração pública.
3. E ainda, a seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades correspondentes ao estágio, bem como as deslocações entre a residência e o local de estágio.
4. O processamento dos pagamentos da bolsa de estágio e subsídio de refeição é efetuado pelo Município de Setúbal.

Artigo 31.º

Deveres do estagiário

1. Desempenhar com zelo e diligência as atividades definidas para o estágio.
2. O estagiário deve respeitar as normas internas de funcionamento do serviço, assim como os deveres gerais dos trabalhadores em funções públicas.
3. Deve igualmente guardar sigilo de informações confidenciais a que tenha acesso em virtude da realização do estágio.
4. Zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam disponibilizados, garantindo a respetiva utilização apenas para uso profissional.
5. Garantir o cumprimento das normas internas definidas em matéria de segurança e proteção da saúde respeitantes à natureza das funções realizadas.
6. O estagiário não pode fornecer a terceiros qualquer informação ou documento não públicos respeitantes ao trabalho realizado no estágio.
7. O estagiário deverá atuar em conformidade com as normas jurídicas aplicáveis no âmbito da proteção de dados pessoais e com as normas internas vigentes nesta matéria, designadamente os regulamentos internos e instruções de trabalho no âmbito da proteção de dados e segurança da informação, o Regulamento Geral de Proteção de Dados pessoais e todas as normas complementares.
8. Os estagiários devem reger a sua atuação segundo os princípios, valores, regras e normas em matéria de ética profissional.
9. Cumprir a modalidade de horário a tempo completo, com duração semanal de 35 horas.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32.º

Proteção de dados

1. Os dados pessoais recolhidos só podem ser utilizados tendo como única finalidade a realização do estágio.
2. Os dados pessoais são tratados em cumprimento do Regulamento Geral da Proteção de Dados (RGPD).

Artigo 33.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento Interno do Plano de Estágios, aprovado por deliberação de câmara n.º 259/10, de 2/6/2010.

Artigo 34.º

Omissões

Os casos omissos no presente regulamento são objeto de deliberação por parte da Câmara Municipal de Setúbal, em tudo o que não estiver previsto em legislação aplicável.

Artigo 35.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legalmente previstos e será divulgado na página eletrónica do Município de Setúbal.

Aviso

André Valente Martins, Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, torna público, conforme deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 18 de junho corrente nos termos das alíneas b) e t), do n.º 1, do Artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro) e em cumprimento do disposto na Lei n.º 53 -E/2006 de 29 de dezembro, conjugados com o Artigo 101.º, do Novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que é submetido a consulta pública o “Projeto de Regulamento Municipal de Uso do Fogo de Setúbal”, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do texto integral do projeto no Jornal de Deliberações do Município de Setúbal, e que se encontra disponível ainda no sítio eletrónico oficial do município em www.mun-setubal.pt.

Qualquer interessado poderá apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do procedimento, conforme disposto no n.º 2, do Artigo 101.º, do CPA, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, via correio normal (Paços do Concelho, Praça do Bocage 2901-866 Setúbal) ou via correio eletrónico (diag@mun-setubal.pt).

Setúbal e Paços do Concelho, em 23 de junho de 2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA, André Valente Martins





SETUBAL
MUNICÍPIO PARTICIPADO